

Zimbra**luis.mohr@bombinhas.sc.gov.br**

resposta ao questionamento Pregão Presencial 47/2021 - PMB

De : Flavia Nunes Abrantes
<flavia.abrantes@bombinhas.sc.gov.br>

qui, 09 de dez de 2021 16:41

Assunto : resposta ao questionamento Pregão Presencial
47/2021 - PMB

Para : juridico@coringanet.com.br, licitacao
<licitacao@bombinhas.sc.gov.br>, Rosangela
Eschberger
<roadministracao@bombinhas.sc.gov.br>,
Rosangela Eschberger Eschberger
<rosangela.eschberger@bombinhas.sc.gov.br>

Boa tarde

Diante dos questionamentos emanado por vossa empresa, vimos por meio deste informar que após análise do mérito, passo a decidir:

No que tange a exigência de comprovação de índices de liquidez, bem como, comprovação de possuir 10% de patrimônio líquido do valor estimado da licitação, sugerido pela interessada como excesso de formalismo, e por consequência comprometendo a competitividade, a pregoeira determina procedente, devendo proceder retificação, mantendo somente a exigência da comprovação de possuir 10% de patrimônio líquido do valor estimado da licitação.

Tocante ao direcionamento mencionado pela interessada no item 3.1 que trata do NVR 8 canais, ao determinar que o referido equipamento suporte o protocolo SADP, a pregoeira determina procedente, e devendo proceder a retirada do protocolo SADP, tendo constatado tal direcionamento.

Alusivo ao questionamento da base de calculo para comprovação dos 10% de patrimônio líquido exigido no instrumento editalício, a pregoeira declara que procederá com retificação do instrumento editalício, no que se refere a contratação por 48 meses, devendo este ser somente 12 meses, visto que a comprovação de 10% de patrimônio líquido trata-se do valor total da licitação, o que por ora será 12 meses.

No mais, é certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, pelo que não há falar em direcionamento da competição.

Sendo assim, ACOLHO TOTALMENTE as alegações.

Atenciosamente,

FLÁVIA NUNES ABRANTES DEMORI
Pregoeira Municipal
Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Bombinhas
Tel: (47) 3393-9551

